



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>  
FOR PAULA BAPTISTA

## TERMO ADITIVO

1º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2018 – TJPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, NA FORMA AJUSTADA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº - Santo Antônio, Recife (PE), CEP 50010-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral, Marcel da Silva Lima**, e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE**, com sede na Rua Des. João Paes de Carvalho, nº 233, Centro, Palmeirina-PE, CEP nº 53.310-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.144.108/0001-91, neste ato representado pela Prefeita **Thatianne Pinto Macedo Lima**, resolvem, de comum acordo, nos autos do **Processo SEI 00042789-52.2022.8.17.8017**, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2018-TJPE, firmado em 11/07/2018, com base na Cláusula Sétima do referido Convênio, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações, no que couber, na forma seguinte:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 60 (sessenta) meses, a partir de 11/07/2023, do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do Convênio ora aditado.

2. Este instrumento visa, ainda, promover alterações das Cláusula Primeira e Segunda, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** *Constitui objeto do presente Convênio viabilizar a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido ao MUNICÍPIO, por meio do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE).*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:**

**2.1 - Compete ao TJPE:**

2.1.1. Disponibilizar ao MUNICÍPIO, no boleto bancário emitido através do SICASE, campo para cobrança do ISSQN que lhe é devido;

2.1.2. Indicar servidor(es) para prestar eventuais auxílios ao MUNICÍPIO, a fim de possibilitar a execução do objeto deste Convênio; e

2.1.3. Disponibilizar os relatórios que subsidiem a fiscalização do ISSQN pelo Órgão competente do MUNICÍPIO.

**2.2 - Compete ao MUNICÍPIO:**

2.2.1. Desenvolver solução de informática para acompanhamento da cobrança do ISSQN, observando a parametrização indicada pelo TJPE;

095/2023

25/04/2023, 17:44

SEI/TJPE - 1918669 - Termo Aditivo

2.2.2. Indicar ao TJPE o(s) servidor(es) selecionado(s) para executar o objeto deste Convênio, através do desenvolvimento de soluções de informática necessárias; e

2.2.3. Solicitar ao TJPE, quando necessários, relatórios que subsidiem a fiscalização do ISSQN pelo Órgão competente do MUNICÍPIO."

(...)

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Recife, (data da assinatura eletrônica).

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

### MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE

Thatianne Pinto Macedo Lima

Prefeita

#### TESTEMUNHAS:

1) Geulig Wilson (nome)

2) Silvia Dantas (nome)



Documento assinado eletronicamente por **THATIANNE PINTO MACEDO LIMA**, Usuário Externo, em 25/04/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA**, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC, em 25/04/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1918669** e o código CRC **B9BA7BC4**.